

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ**

**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL nº 01/2017**

O Secretário da Cultura do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – Secult e o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) regido pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV; torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção pública do EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL nº 01/2017.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital a Seleção de projetos de produção independente de obras audiovisuais brasileiras no formato curta e longa-metragem e obras seriadas; e de Ações de Capacitação para atender às demandas de produção, pesquisa e difusão. Serão aceitos os gêneros ficção, animação e documentário de acordo com a categoria de produção escolhida, com destinação de financiar conteúdos audiovisuais da cultura Piauiense não publicitários.

**1.2.** A aplicação dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, disponível no portal da Ancine na internet: <http://fsa.Ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

**1.3.** Para os fins deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**1.3.1.** Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

**1.3.2. Obra cinematográfica de produção independente:** a de empresa produtora, classificada na Ancine como brasileira independente, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra, que não tenha qualquer associação ou vínculo direto ou indireto com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura. Como também, a Pessoa Física ou

Jurídica, brasileira, detentora majoritária dos direitos patrimoniais sobre a obra que não tenha qualquer associação ou vínculo direto ou indireto com empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens ou operadoras de comunicação eletrônica de massa por assinatura.

**1.3.2.** Entende-se por **longa-metragem**: obra audiovisual com duração superior a 70 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com os seguintes suportes e sistemas:

a) finalização em película cinematográfica com bitola de 35 mm (trinta e cinco milímetros) ou finalização em sistema digital de alta definição.

**1.3.4.** Entende-se por **curta-metragem**: obra audiovisual com duração máxima de 15 minutos incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, com os seguintes suportes e sistemas:

a) finalização em sistema digital de alta definição.

**1.3.5.** Entende-se por **obra seriada**: obra Audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios, os termos do Inciso XXXVI, do art. 1º da IN 104, 10 de julho de 2012.

**1.3.6. Obra cinematográfica do tipo animação**: obra cinematográfica produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

**1.3.7. Obra cinematográfica do tipo documentário**: obra cinematográfica não seriada ou seriada, organizada em temporada única, produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais.

**1.3.8. Obra cinematográfica do tipo documentário histórico**: obra cinematográfica não seriada produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais; podendo narrar fatos históricos da História do Piauí, períodos, ações, formação da população, povos, ocupações, invasões etc.

**1.3.9. Obra cinematográfica do tipo ficção**: obra cinematográfica produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

**1.3.10** Entende-se por **realização integral do filme**: as fases de pesquisa, pré-produção, produção, edição, finalização, copiagem, divulgação e lançamento do curta e longa-metragem.

**1.3.11. Argumento:** Texto detalhado contendo o desenvolvimento de toda a história a partir da trajetória de seus personagens Piauienses.

**1.3.12. Roteiro Cinematográfico:** É o texto, em tratamento final, com sequências numeradas e desenvolvidas com rubricas (breves descrições) e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua realização, contendo toda a história a partir da trajetória de seus personagens Piauienses.

**1.3.13. Tipos de roteiro:** O roteiro pode ser **original** (de autoria do próprio roteirista), ou **adaptado** (escrito a partir de obra de criação de terceiros, com a devida autorização do autor do original); e, necessariamente, **inédito** (nunca antes veiculado em qualquer meio de comunicação). Não será aceita a adaptação de roteiros de outro autor.

**1.3.14. Produção:** todos os processos relativos à realização do filme, incluindo a fase de pré-produção, até a captação de imagens e sons.

**1.3.15. Finalização:** todos os processos relativos à realização do filme após a captação de imagem e som, até a impressão de cópias para exibição.

**1.3.16. Distribuição:** fase de lançamento comercial de filmes de longa-metragem, de produção independente, e que se destinem originalmente a salas de cinema, podendo incluir a feitura de cópias (inclusive em DVD e/ou Blu-Ray), concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação do filme (cartazes, *trailers*, *press-books* impressos ou digitais etc.).

**1.3.17. Ação de Capacitação:** cursos de formação com carga horária definida e que tenham como objetivo a qualificação ou o aperfeiçoamento de técnicos audiovisuais ou realizadores audiovisuais nos municípios do Piauí.

**1.3.18.** Para efeito deste edital os projetos que pleitearem a etapa de Produção de Longa-metragem, Curta-metragem e Obra Seriada deverão obrigatoriamente prever conjuntamente as etapas de pré-produção, captação de imagens e sons, finalização.

## 2 - DO FINANCIAMENTO

**2.1.** Os projetos de formação profissional e produção de curtas e longas-metragens selecionados por meio deste Edital receberão da Secretária de Estado de Cultura do Piauí – Secult e da Agência Nacional do Cinema (Ancine), através do FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA), o aporte financeiro no valor total de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)** oriundos das seguintes fontes orçamentárias:

a) **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** oriundos da conta do Programa de Trabalho 51.101.13.392.0014.2244 – Democratização e Difusão das Artes Criativas e da Cultura Piauiense, Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários, Elemento de despesa 3390.39 – Outras Despesas Com Pessoas Jurídicas e 3390.36 – Outras Despesas Com Pessoa Física para o exercício de 2017.

b) **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)** do FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA), aplicados exclusivamente na modalidade investimento em projeto.

2.2. Serão selecionados 20 (vinte) projetos de produção de curta e longa-metragem e Ações de Capacitação, com recursos do apoio cultural-financeiro distribuído conforme as modalidades dos projetos, a seguir:

Categorias	Projetos	QT.	POR PROJETO		POR CATEGORIA		TOTAL
			(R\$ mil)		(R\$ mil)		
			Secult/PI	FSA	Secult/PI	FSA	
1	Longa-metragem Ficção ou animação	2	0,00	1.000.000,00	0,00	2.000.000,00	<b>2.000.000,00</b>
2	Longa-metragem Documentário	2	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	<b>1.000.000,00</b>
3	Série Documentário	2	0,00	500.000,00	0,00	1.000.000,00	<b>1.000.000,00</b>
4	Longa-metragem Documentário Histórico	2	400.000,00	0,00	800.000,00	0,00	<b>800.000,00</b>
5	Curta-metragem documentário	5	60.000,00	0,00	300.000,00	0,00	<b>300.000,00</b>
6	Curta-metragem ficção, animação	5	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	<b>500.000,00</b>
7	Ações de Capacitação	2	200.000,00	0,00	400.000,00	0,00	<b>400.000</b>
<b>Total Parceria</b>					<b>2.000.000</b>	<b>4.000.000</b>	<b>6.000.000</b>

2.3. A contratação do investimento suplementar do FSA somente será realizada após o desembolso efetuado pela Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – Secult.

### 3. DOS PROPONENTES

3.1. EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES, sediadas no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí, com registro regular e classificadas na Ancine.

**3.2. EMPRESAS PRODUTORAS PIAUIENSES INDEPENDENTES**, Pessoa Jurídica, sediadas no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí, com experiência na área cinematográfica, não sendo obrigatório o registro na Ancine.

**3.3. PESSOA FÍSICA**, maiores de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí, com experiência na área cinematográfica.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A Secult/PI disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, no endereço eletrônico: <http://www.cultura.pi.gov.br>.

**4.2.** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no e-mail: [audiovisual.secultpi@gmail.com](mailto:audiovisual.secultpi@gmail.com) ou pelo telefone (86) 3221-7666.

#### **5. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de **15 de setembro a 30 de outubro de 2017**, poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Secult/PI, na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 - Centro – Teresina – PI - CEP: 64.160-000, ou pelos Correios, através de Sedex ou Carta Registrada.

**5.2.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido. Em se tratando de inscrições realizadas pelos Correios serão consideradas as datas de postagem na agência, devidamente comprovadas.

**5.3.** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**5.4.** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **6 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**6.1.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA QUEM PRETENDE APRESENTAR PROJETO AO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL - FSA**

Nas categorias que contratarão investimento do FSA as proponentes que:

a) Forem pessoas jurídicas com fins lucrativos (não são aptos microempreendedor individual, pessoas físicas, associações sem fins lucrativos, instituições religiosas etc.), e estabelecidas no Piauí há no mínimo 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí;

b) Forem empresas com registro regular e classificadas na Ancine como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos. O registro e a classificação junto a Ancine poderão ser adquiridos pelas produtoras até a data de encerramento de inscrições no Edital. Sendo que no processo seletivo os mesmo deverão estar concluídos;

c) Apresentem a situação de seu registro no Sistema Ancine Digital como deferido e com classificação de agente econômico brasileiro independente, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos;

d) Possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

e) Apresentem em seu registro no Sistema Ancine Digital a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

i) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

ii) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

iii) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

f) Que comprovem a produção de, pelo menos, 02 (duas) obras audiovisuais, podendo estas ser longas e curtas-metragens de ficção, animação e/ou documentários.

g) Os projetos deverão ter por objeto a produção de longas-metragens, nos gêneros ficção, animação, documentário ou série documentário.

h) Para cada projeto selecionado nas categorias de Longa-metragem – Ficção, Animação, Documentário, Obra Série Documentário, será feito contrato entre o agente financeiro do FSA e a empresa responsável pelo projeto, conforme pactuação prévia.

i) Para cada projeto selecionado nas categorias Longa-metragem – Ficção, Animação, Documentário, Série Documentário deste Edital, será feito um Termo de Compromisso Simples entre a Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – Secult e a empresa responsável pelo projeto, conforme pactuação prévia, prevendo a realização da obra e a disposição das Logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – Secult e do Governo do Estado do Piauí.

j) Para a contratação do investimento do FSA, o proponente selecionado neste Edital deverá observar as normas do FSA para a contratação dos investimentos, bem como as regras relativas aos direitos sobre os conteúdos produzidos, ao retorno financeiro ao FSA e à prestação de contas, conforme Anexos IX e X.

l) As obrigações dos proponentes perante o Fundo Setorial do Audiovisual serão regidas por instrumento próprio de acordo com a legislação vigente e formulado pela Ancine e o agente financeiro do FSA.

m) O proponente contratado pelo agente financeiro do FSA será o responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

n) A Ancine poderá demandar outras informações e documentos que sejam necessários à habilitação da proposta.

o) É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

#### **6.1.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA QUEM PRETENDE APRESENTAR PROJETO À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT**

Nas categorias que contratarão investimento da Secult/PI as proponentes que:

a) Forem Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí, cuja atividade de cunho artístico e/ou cultural seja compatível com o objeto deste Edital.

b) Forem Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos, com sede e foro no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí, e que apresentem expressamente em seus

atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

c) Forem Pessoas Jurídicas com Fins Lucrativos (empresas) com sede e foro no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o objeto deste Edital.

d) Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí.

e) Que comprovem a produção de, pelo menos, 02 (duas) obras audiovisuais, podendo estas ser longas e curtas-metragens de ficção, animação e/ou documentários.

f) Os projetos deverão ter por objeto a produção de longa-metragem Documentário Histórico, Curtas-metragens nos gêneros ficção, animação ou documentário e Ações de Capacitação.

g) Para cada projeto selecionado nas modalidades longa-metragem Documentário Histórico, Curtas-metragens nos gêneros ficção, animação ou documentário e Ações de Capacitação deste Edital, será feito contrato entre o agente financeiro da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - Secult e a empresa responsável pelo projeto, conforme pactuação prévia, modelo usado habitualmente pela Secult/PI em contratação de Pessoas Jurídica ou Pessoa Física. Prevendo a realização da obra e a disposição das Logomarcas do Governo do Estado do Piauí (**Anexo XI**).

h) O proponente contratado pelo agente financeiro Secult/PI será o responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto.

i) A Secult/PI poderá demandar outras informações e documentos que sejam necessários à habilitação da proposta.

j) É vedada a alteração de empresa produtora proponente.

## **7 - DAS VEDAÇÕES ÀS INSCRIÇÕES**

**7.1.** Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

**I** - Pessoas jurídicas interessadas em contratar com a FSA que não atendam o requisito previsto no item 6.1.1 deste Edital.

**II** - Pessoas físicas interessadas em contratar com a FSA no item 6.1.1 deste Edital.

**III** - Dirigentes da empresa proponente que sejam servidores da Secult/PI e Ancine, ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

**IV** - Dirigentes da empresa proponente que façam parte da COMISSÃO JULGADORA ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau.

**V**- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido no **item 5**.

**VI** - É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA QUEM PRETENDE APRESENTAR PROJETO À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT e FSA/ANCINE**

**8.1.** No presente Edital o proponente limitar-se-á a inscrever **02 (dois)** projetos culturais. Na hipótese de apresentar mais de 02 projetos será desclassificado.

**8.2.** No presente Edital o proponente limitar-se-á a **02 (dois)** o número máximo de projeto aprovado.

**8.3.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (um)** envelope opaco e devidamente lacrado contendo a seguinte descrição externa:

### **DESTINATÁRIO:**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - Secult – SETOR DE PROTOCOLO

ENDEREÇO: Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816

Centro – Teresina – Piauí - CEP: 64.160-000.

EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL nº 01/2017

### **REMETENTE:**

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 816 - Centro – Teresina – PI - CEP: 64.160-000

Tel: (86) 3221-7666 - e-mail: presidente@secult.pi.gov.br

(INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

**MARCA A QUAL CATEGORIA ESTÁ SE INSCREVENDO:**

- Longa-metragem Ficção ou animação
- Longa Documentário
- Série Documentário
- Longa Documentário – Histórico
- Curta-metragem – documentário
- Curta-metragem – ficção, animação
- Ações de Capacitação

**8.4.** No ENVELOPE deverão constar 04 (quatro) cópias dos documentos necessários à inscrição e participação na Seleção, apresentados, obrigatoriamente, em 04 (quatro) CD's ou DVD's não regraváveis (CD-R ou DVD-R, com bloqueio para cópias, alterações e comentários), com arquivos separados da documentação a seguir. Não serão aceitos documentos em papel ou cópias impressas. Todos os proponentes interessados deverão enviar no CD ou DVD:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme modelo previsto e Documentação Complementar constante no **Anexo I (Doc Word)**.
- b) Declaração de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo II (Doc Word)**. A declaração deverá ser preenchida, assinada e escaneada.
- c) Currículo do diretor da obra audiovisual e dos envolvidos no projeto **Anexo III**, não há modelo previsto, é de livre formatação do proponente.
- d) Dossiê que contenha clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais impressos sobre a empresa proponente ou a pessoa física, do diretor da obra audiovisual e demais envolvidos, relativos aos últimos 03 anos, visando a auxiliar na avaliação da equipe envolvida no projeto. Incluir no dossiê informações sobre as 02 (duas) obras audiovisuais realizadas, no mínimo, comprovando exigência do item 6.1.1, alínea “f” ou item 6.1.2, alínea “e”. **Anexo IV**, não há modelo previsto, é de livre formatação do proponente.
- e) Planilha de custos, discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos. Conforme modelo previsto no **Anexo V – FSA – Planilha de Custo** ou **Anexo V – Secult/PI – Planilha de Custo (Excel)**. No caso de orçamento com recursos complementares, informar os valores e fonte de recursos.

f) Roteiro cinematográfico, em tratamento final, com divisão de cenas, diálogos e textos de narração completos, para o caso de projetos de ficção. Roteiro completo ou estrutura, para o caso de documentários. Roteiro e storyboard, para o caso de Animação, **Anexo VI**, não há modelo previsto, é de livre formatação do proponente.

**8.5.** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação de inscrição em perfeitas condições de acesso.

**8.6.** A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

**8.7.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult/PI e Ancine de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**8.8.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA QUEM PRETENDE APRESENTAR PROJETO À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT e FSA/ANCINE**

**9.1.** Caberá à Secult/PI verificar a habilitação do proponente no edital, mediante a conferência do material enviado, se está conforme solicitado no edital.

**9.2.** A Secult/PI publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação, no site [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br)

**9.3.** A seleção dos projetos habilitados será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Cultura de Estado do Piauí, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**9.4.** Na etapa de **PRÉ-SELEÇÃO** a **COMISSÃO JULGADORA** analisará o mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, e classificará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital para a fase de **SELEÇÃO**, procedendo ao julgamento segundo os critérios do **item 10.1**.

**9.5.** A **COMISSÃO JULGADORA** realizará, ainda, análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro da obra inscrita, resultando num parecer por escrito e assinado.

**9.6.** A pontuação máxima de cada projeto será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 10.1.

**9.7.** A nota final de cada proposta será calculada pela soma simples da pontuação dos critérios técnicos e artísticos no item 10.1.

**9.8.** Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total de pontuação da soma de todos os critérios.

**9.9.** As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria dos projetos para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Julgadora promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos Critérios Artísticos. Caso persista o empate, será considerada a Pessoa Jurídica ou Física com maior tempo de atividades no mercado, comprovado por meio do Dossiê, **Anexo IV**.

**9.10.** Os projetos de Curta-metragem Documentário que obtiverem as 05 (cinco) maiores notas serão os contemplados, os dois seguintes aos contemplados serão os 1º e 2º suplentes, respectivamente.

**9.11.** Os projetos de Curta-metragem Ficção ou Animação que obtiverem as 05 (cinco) maiores notas serão os contemplados, os dois seguintes aos contemplados serão os 1º e 2º suplentes, respectivamente.

**9.12.** Os projetos de Ações de Capacitação que obtiverem as 02 (duas) maiores notas serão os contemplados, os dois seguintes aos contemplados serão os 1º e 2º suplentes, respectivamente.

**9.13.** A Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – Secult, publicará no site [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br), os contemplados nos itens 9.10., 9.11., 9.12.

**9.14.** Todos os projetos de Longa-metragem Documentário, Ficção, Animação, Documentário Histórico, que obtiverem nota acima de 50 (cinquenta) pontos passarão para segunda etapa de seleção.

**9.15.** A Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – Secult, publicará no site [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br), os selecionados para segunda etapa do item 9.14.

**9.16.** Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

**9.17.** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email [audiovisual.secultpi@gmail.com](mailto:audiovisual.secultpi@gmail.com)

**9.18.** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

**9.19.** O resultado do recurso com a lista de classificados por pontuação na Etapa final de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**9.20.** A segunda etapa de SELEÇÃO a Secult/PI realizará com uma banca examinadora composta pela mesma **COMISSÃO JULGADORA**. O proponente através de arguição oral presencial apresentará seu projeto, ressaltando a consistência do plano de trabalho e a adequação ao orçamento. Terá tempo de 20 (vinte) minutos, poderá usar recursos audiovisuais, (projektor, televisão etc). Apresentar vídeos, fotografias, textos etc.

**9.21.** A **COMISSÃO JULGADORA** atribuirá aos projetos notas de 0 a 10 pela arguição oral.

**9.22.** Os projetos de Longa-metragem Ficção, Animação, Documentário, Documentário Histórico que obtiverem a maior nota serão os contemplados, os dois seguintes aos contemplados serão os 1º e 2º suplentes, respectivamente.

**9.23.** A Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – Secult publicará no site [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br), os selecionados no item 9.22.

**9.24.** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, após a etapa de Seleção, além dos 20 (vinte) projetos selecionados, também 14 (quatorze) projetos suplentes, sendo: 02 (dois) longas-metragens documentário, 02 (dois) longas-metragens documentário histórico, 02 (dois) longas-metragens ficção ou animação, 02 (dois) série documentário, 02 (dois) curtas-metragens ficção ou animação, 02 (dois) curtas-metragens documentário e 02 (dois) de Ações de Capacitação.

**9.25.** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em caso de perda do direito de contratação pelos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Contrato, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 13.3. ou 13.4.**

**9.26.** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o apoio cultural-financeiro previsto no presente Edital em uma determinada categoria, de concedê-lo a projetos suplentes de outras categorias, com vista a manter o equilíbrio das proporcionalidades do investimento financeiro.

**9.27.** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese do projeto contemplado em determinada categoria apresentar valor inferior ao oferecido pelo edital, de conceder o restante do valor a projetos suplentes, respeitando a escolha do proponente por projetos da Secult/PI ou FSA, com vista a manter o equilíbrio das proporcionalidades do investimento financeiro.

**9.28.** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**9.29.** O resultado final do Edital apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em Ata, será homologado pelo Secretário de Estado da Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado, com indicação do nome do proponente e título do projeto.

**9.30.** Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

**9.31.** O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email [audiovisual.secultpi@gmail.com](mailto:audiovisual.secultpi@gmail.com)

**9.32.** A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação do projeto.

**9.33.** O resultado do recurso com a lista de classificados por pontuação na Etapa final de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, no endereço eletrônico [www.cultura.pi.gov.br](http://www.cultura.pi.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

**9.34.** Os projetos selecionados por este edital e que contratarão com o FSA poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo. e Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático – SUAT poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**10.1-** O apoio cultural-financeiro será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, nas etapas de pré-seleção e seleção, conforme segue:

CRITÉRIOS ARTÍSTICOS	PONTUAÇÃO
I) Excelência e relevância do projeto (sinopse, justificativa, roteiro, conceito do filme, proposta de direção).	<b>0 a 25</b>
II) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto	<b>0 a 15</b>
III) Contribuição do projeto à acessibilidade dos conteúdos artísticos e culturais e abrangência do projeto.	<b>0 a 10</b>

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
IV) Capacidade técnica do proponente	<b>0 a 20</b>
V) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	<b>0 a 20</b>
VI) Apresentação das estratégias de divulgação e distribuição do filme. Visibilidade do apoio da Secult/PI e Ancine.	<b>0 a 10</b>

### ETAPAS:

**I – Excelência e relevância do projeto:** Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, performance, por seu conjunto de atributos técnicos, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência constatada, com justa conveniência e oportunidade.

**II – Potencial de realização da equipe envolvida no projeto:** Entende-se como potencial de realização da equipe e dos profissionais envolvidos individualmente. Comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

**III – Acessibilidade do projeto ao público:** Entende-se como acessível um projeto que contenha estratégias eficazes de formação de público e de facilitação do acesso aos bens culturais.

**IV – Capacidade Técnica do proponente:** Comprovada no Dossiê enviado.

**V – Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:** Analise comparativa entre Orçamento e Projeto.

**VI – Previsão normativa:** Proposta de divulgação e distribuição apresentada como meio de viabilizar o acesso da comunidade ao produto final. Relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Aplicação da Logomarca da Ancine, Secult/PI e o Brasão do Governo do Estado do Piauí.

## **11. DO PROCESSO DE PAGAMENTO**

**11.1. Para os projetos que contratarão com a Secult/PI,** o valor total do apoio cultural-financeiro será pago em 02 (duas) parcelas, considerando o disposto no item 2.2, a saber:

**I - 1ª parcela,** paga com recursos do Secult/PI, correspondendo a 50% do valor total, a ser liberada até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Contrato.

**II - 2ª parcela,** paga com recursos da Secult/PI, correspondendo 50% do valor final do repasse, a ser liberada após prestação de contas parcial da 1ª parcela dos recursos realizados.

**11.2.** É obrigatória a aplicação financeira dos recursos relativos à primeira parcela ou segunda parcela do apoio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança.

**11.3.** A Pessoa Jurídica ou Física que for aprovada na Secult/PI, com recebimento da 1ª parcela, porém, se não tiver mais interesse na execução do projeto, deverá devolver os recursos recebidos, no prazo de 30 dias a contar da data do recebimento do recurso em conta bancária informada pela Secult/PI.

**11.4.** Do valor total do apoio a ser pago serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

**11.5.** A Pessoa Jurídica ou Física selecionada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos da Secult/PI, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao presente Edital.

**11.6.** São itens que não poderão ser pagos com os recursos deste Edital:

- a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) Despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da Pessoa Jurídica selecionada;
- c) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) do projeto aprovado pela Secult/PI;

- d) Despesa fora da vigência do instrumento;
- e) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult/PI ou aos seus equipamentos vinculados;
- f) Contas de água, luz, telefone e aluguel do proponente (Pessoa Física e Jurídica).

**11.7.** São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo o desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto e despesas de promoção do projeto.

**11.8.** São considerados Itens não-financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

**11.9.** A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

**11.10.** O recurso oriundo do resultado da aplicação na caderneta de poupança do repasse da Secult/PI deve ser investido na produção da obra audiovisual e prestado contas juntamente com as demais despesas. O proponente decidirá em qual item investir sem previa autorização da Secult/PI.

**11.11.** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da Pessoa Jurídica ou Física selecionada, a quem é vedado o uso do nome da Secult/PI e Ancine ou de qualquer órgão do Governo do Estado e Federal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**11.12.** Em relação aos recursos da Secult/PI, a Pessoa Jurídica ou Física selecionada somente poderá iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela.

**11.13.** Os projetos selecionados para o Fundo Setorial do Audiovisual receberão os pagamentos diretamente da Ancine, após a contratação, **ver anexos IX e X.**

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS**

13.1. A despesa prevista no presente Edital, referente aos recursos, correrá à conta do Programa de Trabalho 51.101.13.392.0014.2244 – Democratização e Difusão das Artes Criativas e da Cultura Piauiense, Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários, Elemento de despesa 3390.39 – Outras Despesas Com Pessoas Jurídicas e 3390.36 – Outras Despesas Com Pessoas Físicas, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) do orçamento da Secult/PI, para o exercício de 2017. E do Fundo Setorial do Audiovisual, aplicados exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial da obra, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

### 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1. Para projetos que contratarão com a Secult/PI**, a Pessoa Jurídica ou Física selecionada será notificada pela Secult/PI para, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, apresentar os documentos listados no **item 13.3** ou **13.4** de acordo com seu caráter jurídico, e assinar o Contrato. (**Anexo XI**)

**13.2.** A Pessoa Jurídica ou Física selecionada que não comparecer para assinar o Contrato, não apresentar a documentação estipulada no **item 13.3** ou **13.4**, ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recebimento do apoio cultural-financeiro, sendo convocada a suplente, que deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do ofício comunicando sua seleção.

**13.3. Para projetos que contratarão com a Secult/PI, a Pessoa Jurídica** selecionada deverá apresentar à Secult/PI, como condição para efetivar o direito ao recebimento do apoio e à assinatura do Contrato, a seguinte documentação a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do Edital, respectivamente:

- a) Registro do roteiro junto a Fundação Biblioteca Nacional - FBN;
- b) Comprovação pelo proponente, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ da Empresa;
- d) Cópias dos comprovantes de que a **empresa** está sediada no Estado do Piauí, sendo 01 (um) do exercício atual e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome da empresa jurídica proponente;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas;
- k) Cópias do RG e CPF do representante legal da Empresa responsável;
- l) Indicação por escrito da conta bancária, para fim de depósito do apoio;
- m) Plano de locação, com comprovação de, pelo menos, 70% das locações no Estado do Piauí.
- n) Comprovação de domicílio atual de, pelo menos, 70% dos artistas e da equipe técnica no Estado do Piauí.

**13.4. Para projetos que contratarão com a Secult/PI, a Pessoa Física** selecionada deverá apresentar à Secult/PI, como condição para efetivar o direito ao recebimento do apoio e à assinatura do Contrato, a seguinte documentação a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 6 e 7 do Edital, respectivamente:

- a) Registro do roteiro junto a Fundação Biblioteca Nacional - FBN;
- b) Comprovação pelo proponente, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98.
- c) Cópias dos comprovantes de que a Pessoa Física está domiciliada no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- g) Cópias do RG e CPF;
- h) Indicação por escrito da conta bancária, para fim de depósito do apoio;
- i) Plano de locação, com comprovação de, pelo menos, 70% das locações no Estado do Piauí.
- j) Comprovação de domicílio atual de, pelo menos, 70% dos artistas e da equipe técnica no Estado do Piauí.

**13.5.** Não serão aceitos protocolos da documentação, exceto o comprovante de registro exigido nos item 13.3, alínea “a” e 13.4, alínea “a”, nem documentos com prazo de validade vencido.

**13.6.** Os projetos selecionados para o Fundo Setorial do Audiovisual contratarão diretamente com a Ancine, **ver anexos IX e X.**

**13.7.** No caso de projetos que tenham sido contratados em linhas de desenvolvimento do FSA, incluindo Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, somente poderão

constar despesas complementares relacionadas ao desenvolvimento de projeto. Caso sejam identificadas despesas relacionadas a itens já custeados com recursos do FSA, sem que seja demonstrada a complementariedade das despesas, estas serão glosadas.

## **14. DO PRAZO DE CONCLUSÃO**

**14.1 Para projetos que contratarão com o FSA**, a empresa Pessoa Jurídica deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de CPB (Certificado de Produto Brasileiro) emitido pela Ancine, classificando a OBRA na categoria “Brasileira independente constituinte de espaço qualificado”, no seguinte prazo:

- a) 24 (vinte e quatro) meses para obra seriada e não seriada de longa-metragem de ficção e documentário.
- b) 36 (trinta e seis) meses para obra longa-metragem animação.

**14.2 Para projetos que contratarão com a Secult/PI**, a Pessoa Física ou Jurídica deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação do produto finalizado para Secult/PI, nos seguinte prazo:

- a) 12 (doze) meses para obra de longa-metragem Documentário Histórico e Curta-metragem ficção, animação e documentário.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS INVESTIDOS PELA SECULT/PI**

**15.1.** A Pessoa Física ou Jurídica responsável pelo projeto selecionado deverá apresentar à Secult/PI o conjunto de documentos que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto e a correta e regular aplicação dos recursos investidos pela Secult/PI até o dia 15 (quinze) do terceiro mês seguinte à data de conclusão da obra.

**15.2.** A Pessoa Física ou Jurídica contemplada deverá encaminhar à Secult/PI, dentro do prazo de execução do Projeto: o seguinte material:

I – 05 (cinco) cópias finais do filme, apresentadas de acordo com o item 1.4.

**15.3.** Ao término de realização parcial e final do projeto, a Pessoa Física ou Jurídica contemplada deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VIII**).

**15.4.** A Secult/PI poderá disponibilizar outros modelos de planilhas a serem preenchidas no momento da prestação de contas final.

**15.5.** Os projetos selecionados para o Fundo Setorial do Audiovisual prestarão contas diretamente com a Ancine, **ver anexos IX e X.**

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CONTRATADA COM A SECULT/PI E ANCINE**

**16.1.** A Pessoa Física ou Jurídica contemplada deverá utilizar no processo de produção do filme, ao menos 70% (setenta por cento) de artistas e técnicos domiciliados no Piauí, com apresentação dos comprovantes de residência na assinatura do Contrato.

**16.2.** A Pessoa Física ou Jurídica contemplada deverá utilizar no processo de produção do filme, ao menos 70% (setenta por cento) das locações no Estado do Piauí, a ser comprovado com a apresentação do Plano de Locação (Documentação Complementar na Ficha de Inscrição).

**16.3.** A Pessoa Física ou Jurídica contemplada deverá incluir nos créditos iniciais de apresentação do filme e em todo material de divulgação, em padrões a serem aprovados previamente pela Secult/PI, o Brasão do Governo do Estado do Piauí e as logomarcas da Secretaria de Estado de Cultura do Piauí e do Fundo de Incentivo à Cultura - FIC.

**16.5.** A Pessoa Física ou Jurídica contemplada será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela COMISSÃO JULGADORA, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

## **17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**17.2.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Em relação aos recursos investidos, o não cumprimento das exigências deste EDITAL ou qualquer das cláusulas do Contrato a ser celebrado, implicará:

- a) Na inabilitação da empresa contemplada para firmar novos compromissos com a Secult/PI;
- b) Na devolução do recurso recebido, com juros de mercado e correções legais;
- c) Na aplicação das penas e sanções legais cabíveis.

**18.2.** As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto em relação ao investimento do FSA estão dispostas nas minutas do contrato de investimento do FSA.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados pela Secult/PI e, conforme o caso, pela Secretaria Executiva do FSA e pelo agente financeiro do FSA.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento do FSA.

**20.2.** As Pessoas Física ou Jurídica proponentes que estiverem inadimplentes com a Secult/PI ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o apoio cultural-financeiro previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificadas e convocada a suplente.

**20.3.** Após a formalização do Contrato com a Secult/PI, não poderá haver substituição da Pessoa Física ou Jurídica proponente e responsável pela execução do projeto selecionado.

**20.4.** À Secult/PI fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**20.5.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Piauí para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Teresina, 15 de setembro de 2017.

Fabio Nuñez Novo  
Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO I**  
**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

<b>Edital n° 01/2017</b>	<b>SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL NO ESTADO DO PIAUÍ</b>
--------------------------	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**Título:**

- Projeto Longa Metragem – Ficção ou animação**
- Projeto Longa Metragem – Documentário histórico**
- Projeto Longa Metragem – Documentário**
- Projeto Curta Metragem – Ficção ou Animação**
- Projeto Curta Metragem – Documentário**
- Ações de Capacitação**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de Nascimento:</b> /     /	
	<b>Idade:</b>	
<b>Endereço (logradouro/número/complemento):</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Telefone e DDD:</b>		<b>E-mail:</b>

--	--	--

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (No caso de pessoa Jurídica):**

<b>Nome:</b>			
<b>Cargo/função:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	
<b>E-mail:</b>			

**Documentação Complementar**

**CATEGORIAS:**

**PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE LONGAS-METRAGENS: FICÇÃO, ANIMAÇÃO, DOCUMENTÁRIO, OBRA SERIADA, DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO.**

**PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE CURTAS-METRAGENS: FICÇÃO, ANIMAÇÃO, DOCUMENTÁRIO.**

- a) Sinopse do projeto.
- b) Justificativa do projeto com abordagem do tema.
- c) Abrangência.
- d) Público Alvo.
- e) Acessibilidade e Democratização de acesso.
- f) Roteiro com divisão por sequências e diálogos desenvolvidos.
- g) Conceito do filme – apresentação contendo a visão original do autor, motivadora do desenvolvimento do projeto.
- h) Personagens – apresentação dos personagens, incluindo seu perfil físico e psicológico, e as relações que estabelecem entre si.
- i) Proposta de direção – apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretendem utilizar no filme, a ser redigida pelo Diretor.
- j) Apresentação de Storyboard (obrigatório para projetos de Animação), Apresentação do Plano de Locação (obrigatório para filmes de curta e longa-metragem, opcional para Animação).

- l) Termo de cessão de direitos autorais sobre a obra literária adaptada devidamente registrado em cartório, quando for o caso.
- m) Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.
- n) Cronograma de execução.
- o) Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).
- p) Carta de anuência e currículo de cada membro da equipe básica, a saber: Produtor, Diretor e Roteirista.
- q) Tanto o Diretor quanto o Roteirista deverão comprovar residência no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade dos postulantes, sendo 01 (um) de dois anos atrás e outro atualizado.
- r) As funções descritas na letra l devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe básica.

## **AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

- a) Justificativa do projeto.
- b) Currículo dos facilitadores/professores e/ou palestrantes.
- c) Abrangência.
- d) Público Alvo.
- e) Acessibilidade e Democratização de acesso.
- f) Programação.
- g) Carga horária e listagem de funções de acordo com o disposto no **Anexo VII**.
- h) Metodologia pedagógica e de avaliação.
- i) Orçamento detalhado do projeto, especificando os valores despendidos.
- j) Cronograma de execução.
- l) Demonstrativo de outras fontes de financiamento do projeto (caso existam).
- m) Carta de anuência e currículo do Coordenador Pedagógico e do(s) Professor(es) e/ou Oficineiro(s).
- n) O Coordenador Pedagógico deverá comprovar residência no Estado do Piauí há pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí. Esta comprovação deverá ser feita mediante apresentação, no ato de inscrição, de dois comprovantes de residência com titularidade do postulante, sendo 01 (um) de dois anos atrás e outro atualizado.

ANEXO II  
EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

*Preencher de acordo com o perfil do proponente*

PESSOA FÍSICA

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade n°  
....., órgão expedidor ....., expedida em ...../...../.....; portador(a) do CPF  
n°.....; residente e domiciliado(a)  
à..... n° ..... complemento ....., na  
cidade de ....., Estado do Piauí, CEP ....., telefones (8\_\_)  
...../..... e-mail  
.....

....., declaro, para os devidos fins, que caso o meu  
projeto seja selecionado no **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**, me  
comprometo a complementar os recursos previstos no projeto por mim proposto, caso seus custos excedam  
o valor do apoio financeiro previsto no referido Edital.

Declaro também que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS  
AUDIOVISUAL n° 01/2017**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de  
qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou  
desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física

## PESSOA JURÍDICA

Eu, ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., expedida em ...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº..... complemento ....., na cidade de ....., Estado do Piauí, CEP ....., telefones (8\_\_)/..... e-mail .....

**DECLARO**, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição ....., CNPJ ....., com sede social na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do Piauí, CEP ....., telefone (8\_\_) ....., e-mail: ....., exercendo o cargo de ....., com mandato de ..... anos, conforme disposto no artigo ..... do ..... Social, vencendo em ...../...../..... podendo, portanto, representá-la; e que caso o meu projeto seja selecionado no **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL nº 01/2017**, me comprometo a complementar os recursos previstos no projeto por mim proposto, caso seus custos excedam o valor do apoio financeiro previsto no referido Edital.

Declaro também que estou ciente e de acordo com os termos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL nº 01/2017**, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

## ANEXO V

# EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017

## PLANILHA DE CUSTO



ATESTO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE  
COMPATIBILIDADE ENTRE ORÇAMENTO E ROTEIRO DO  
PROJETO  
(PROJETOS DE PRODUÇÃO DE OBRA DE FICÇÃO, ANIMAÇÃO  
OU DOCUMENTÁRIO)

FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL (FSA)  
LINHA DE ARRANJOS FINANCEIROS ESTADUAIS E REGIONAIS

SECRETARIA DE CULTURA DE ESTADO DO PIAUÍ  
EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n°  
01/2017

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:		Linha/ano de contemplação no FSA, caso o projeto já tenha sido anteriormente contemplado:	
[Selecione]		[Selecione]	
Tipologia da obra:	Formato:	Duração Prevista:	
[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]	
Capítulos:	Duração dos capítulos:	Duração total:	Obra Derivada?
[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]
Suporte de Captação:	Suporte Cópia Final:	Veiculação Inicial:	Utiliza Formato?
[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]
Sinopse:			
[Selecione]			

### 2. OUTROS PROJETOS RELATIVOS À MESMA OBRA APROVADOS/EM APROVAÇÃO JUNTO À ANCINE OU AO FSA

Projeto de desenvolvimento (aprovado à captação de Recursos Incentivados):	Salic/Sanfom:	Projeto de produção (aprovado à captação de Recursos Incentivados):	Salic/Sanfom:	Projeto de distribuição (aprovado à captação de Recursos Incentivados):	Salic/Sanfom:
[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]	[Selecione]

O projeto já foi selecionado pelo FSA?  Chamada Pública:

[Selecione]

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ N° do Registro na ANCINE: \_\_\_\_\_

### 4. ORÇAMENTO

Descrição	Valor (R\$)
<b>Desenvolvimento</b> <small>(Entende-se como Desenvolvimento a etapa inicial do processo, quando são definidas as bases artísticas, jurídicas, financeiras e técnicas do projeto audiovisual, incluindo as atividades necessárias para a preparação do mesmo; considera-se objeto desta etapa a elaboração do roteiro e projeto inicial da obra).</small>	
<b>Pré-produção</b> <small>(Entende-se como Preparação/Pré-Produção a etapa em que as definições do projeto "saem do papel", através de ações realizadas com a finalidade de tornar possível a fase de produção propriamente dita; considera-se objeto desta etapa a preparação técnica do roteiro e das filmagens).</small>	
<b>Produção e Filmagens</b> <small>(Entende-se como Produção e Filmagens a etapa em que são produzidas as "matérias-primas" da obra audiovisual, quase sempre consistindo na captação de imagens e sons, incluindo as atividades de desprodução, pré-filmagens ou filmagens adicionais; considera-se objeto desta etapa o material filmado).</small>	
<b>Pos-Produção</b> <small>(Entende-se como Pós-produção a etapa de preparação, seleção e tratamento do material captado, com vistas à finalização da obra audiovisual; considera-se objeto desta etapa a cópia final da obra).</small>	
<b>Despesas Administrativas associadas aos projetos</b> <small>(compreende despesas com serviços e materiais necessários à gestão administrativa, econômica, jurídica e contábil da produção da obra em todas as suas fases)</small>	
<b>Tributos e Taxas</b>	
<b>SUBTOTAL - ORÇAMENTO DE PRODUÇÃO FINANCIÁVEL</b>	<b>0,00</b>
<b>Gerenciamento e Execução do Projeto</b> <small>(limitados a 10% sobre o orçamento de produção financeira)</small>	
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS FINANCIÁVEIS</b>	<b>0,00</b>
<b>Taxa de agenciamento e colocação (não financiável pelo FSA)</b>	
<b>Comercialização e divulgação (não financiável pelo FSA)</b>	
<b>ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO</b>	<b>0,00</b>

### 5. ITENS DO ORÇAMENTO

O orçamento <u>não</u> prevê itens não financiáveis, conforme item ____ do Edital.	[Selecione]
O orçamento inclui previsão de Depósito Legal à Cinemateca Brasileira, bem como custos de LIBRA, audiodescrição e legendagem descritiva, conforme itens ____ e ____ do Edital.	[Selecione]

Declaro, para todos os fins, que **o [NOME DO ENTE LOCAL (FUNDAÇÃO OU INSTITUIÇÃO)]** verificou serem compatíveis as características artísticas do roteiro e do orçamento apresentados relativamente ao projeto em epígrafe.

Local e data	Nome, assinatura, cargo e carimbo do(s) responsável(is) pelo atesto de compatibilidade orçamentária do ente local*

\*conforme disposto no item 9.1.3 da Chamada Pública ANCINE/FSA.

**ANEXO VII**  
**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM  
AUDIOVISUAL E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS**

<b>QUALIFICAÇÃO</b>	
<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Animador digital	600
Animador em 3D	760
Animador em Stop Motion	440
Desenhista de animação	400
Animação 2d - Cut-out	160
Roteirista de animação	260
Editor de Vídeo	180
Finalizador de Vídeo	384
Operador de Câmera	250
Fotógrafo	190
Operador de Áudio	200
Operador de Edição de Áudio	260
Operador de Gravação de Externas	200
Operador de Software de Animação 2d	300
Operador de Videografismo	160
Sonoplasta	240
Eletricista de audiovisual	240

Iluminador Cênico	200
Figurista	180
Assistente de Produção Cultural	192

<b>APERFEIÇOAMENTO</b>	
<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Fotografia digital e tratamento de fotos	64
Concepção de Projetos Audiovisuais	60
Captação de Recursos Para Projetos Audiovisuais	24
Animação de Personagens 3d	60
Processos Avançados de Animação	40
Legislação, Gestão de Direitos e Contratos no Setor Audiovisual	36
Financiamento para o Conteúdo Audiovisual	36
Gestão do Negócio Audiovisual	36
Gestão Financeira e Contábil no Audiovisual	36
Distribuição de Conteúdos	36
Coprodução Internacional	36
Processos Avançados de Animação	40
Rigging de Personagens 3d	40
Desenho de Humor E Quadrinhos	60
Desenho de Personagens e Cenografia	80
Desenho E Criação de Personagem	32
Desenho de storyboard	64

Introdução ao Stop Motion	40
Modelagem 3D	60
Oficina do Desenho	40
Processo de roteirização	40
Operação de Sistemas de Sonorização	20
Pintura Digital com Tablet e Photoshop	32
Técnicas de Edição de Sons	48
Fundamentos Técnicos de Som Para Audiovisual	60
Gravação de Áudio em Estúdio	16
Técnicas de mixagem para som Aovivo	20
Prática em Ferramentas de Dinâmica do Áudio	16
Utilização de mesas de Áudio digital	40
Luminotécnica	72
Técnicas de iluminação	60
Tecnicas de Modelagem De Personagem E Cenografia	16
Técnicas de Produção de Jogos - RPG (roleplaying games)	80
Técnicas de stop motion	120
Teoria da luz e cor Para Vídeo	80
Vídeo: Evolução e Aspectos Técnicos	40
Videomapping - Mapeamento de Vídeo	40
Finalização de Vídeo Utilizando Final Cut X	40
Colorimetria de Vídeo	60
Pós-produção em After Effects	60
Roteiro Para Cinema	40
Roteiro Para Documentário	40

Roteiro Para Novas Mídias	40
Roteiro Para Publicidade	40
Roteiro Para TV	40
Produção Para Cinema	40
Produção Para Documentário	40
Produção Para Novas Mídias	40
Produção Para Publicidade	40
Produção Para TV	160
Produção Para TV e Cinema	40
Operação de Câmera utilizando Drone	20

**ANEXO VIII**  
**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**  
**MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

RELATÓRIO PARCIAL:

RELATÓRIO FINAL:

**EDITAL**

Edital n°:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título:

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço)

**DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS**

Descreva as principais atividades realizadas e informe o tempo de duração/execução de cada atividade. Utilize quantas linhas precisar.



### DETALHAMENTO DAS DESPESAS REALIZADAS

Descreva as as despesas realizadas de acordo com os documentos comprobatórios.



### RESULTADOS DO PROJETO

Faça uma descrição dos resultados obtidos com a realização do projeto. Os objetivos previstos inicialmente foram atingidos? Como?

--

### **BENEFÍCIOS PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

Descreva quais os benefícios do projeto para a comunidade. Informe se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva este produto

### **PÚBLICO PARTICIPANTE**

Informe a faixa etária da população atingidas com o projeto. Informe a quantidade de público participante.

### **AVALIAÇÃO DO PROJETO**

Informe se foi realizada avaliação do projeto pelos participantes ou pela equipe responsável. Quais os aspectos levantados na avaliação.

### **EQUIPE DO PROJETO**

Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas. Utilize quantas linhas precisar.

<b>Nome</b>	<b>Função desempenhada no projeto</b>


**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como foi realizada a divulgação do projeto, indicando a peça (cartaz, folder, panfleto, convite, etc) ou o meio utilizado (e-mail, site, folder eletrônico, etc) para divulgar o projeto

--

Local, ...../ ..... / .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

### Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.
- 3) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.)
- 4) Anexar ao relatório cópias das notas fiscais de serviços, bens e materiais permanentes adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.
- 5) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados etc., de acordo com o projeto.
- 6) Envia copia do material produzido, parcial ou final.

## ANEXO IX

### EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017

#### PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA – PROJETOS DE PRODUÇÃO

##### 1. FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei n° 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto n° 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

##### 2. DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória n° 2.228-1, de 2001, da Lei n° 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela Ancine, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104 e 105 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

##### 3. DAS PROPONENTES

- 3.1. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei n° 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.
- 3.2. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

##### 4. PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

- 4.1. Caso o projeto esteja aprovado na Ancine para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.
- 4.2. Projetos aprovados pela Ancine deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.
- 4.3. A aprovação pela Ancine de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.
- 4.4. No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na Ancine para captação de recursos incentivados, a inscrição no edital local deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na Ancine.

##### 5. PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL

- 5.1. Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001.
- 5.2. A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.
- 5.3. Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.
- 5.4. Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.
- 5.5. Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.
- 5.6. No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela Ancine, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.
- 5.7. Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela Ancine.

## **6. DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS**

Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento do FSA deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

## **7. DA CONTRATAÇÃO DO FSA**

- 7.1. Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e (s) interveniente(s), quando houver, conforme minutas disponibilizadas na internet no endereço [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa), tendo como objeto o investimento para a produção da obra audiovisual e a correspondente participação do FSA nas receitas.
- 7.2. A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de **desembolso integral** dos recursos de responsabilidade do ente local para o projeto, ou nos casos em que não haja recursos do ente local para o projeto, a partir da data do desembolso integral do ente local para todos os projetos de sua responsabilidade, os seguintes procedimentos:
- 7.3. Envio de documentação ao BRDE, conforme disponível no sítio eletrônico do Banco, no seguinte link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.
- 7.4. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a

proponente deverá comprovar a captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa Ancine nº 125, de 22 de dezembro de 2015.

- 7.5. Apresentar à Superintendência de Fomento da Ancine, através do Sistema Ancine Digital – SAD, Solicitação de Análise Complementar, caso o projeto esteja inscrito na Ancine para captação de recursos incentivados federais.
- 7.6. Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em “Outras fontes” para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da Ancine.
- 7.7. Será exigida, para a contratação pelo BRDE, a análise técnica da compatibilidade entre o orçamento e o roteiro, a ser realizada pelo ente local, salvo se o projeto já estiver aprovado para captação de recursos incentivados pela Ancine.
- 7.8. Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela Ancine e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao ente local acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.
- 7.9. As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a Ancine, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).
- 7.10. Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.
- 7.11. Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

## **8. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE**

- 8.1. A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra conforme estipulado na minuta de investimento do FSA disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, no link: <http://www.brde.com.br/fsa/chamadas-publicas/arranjos-regionais/>.
- 8.2. A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.
- 8.3. Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da Ancine.

- 8.4. A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa Ancine nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.
- 8.5. Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa Ancine nº 85/2009, ou normativa que vier a sucedê-la.

## **9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE LONGA-METRAGEM**

- 9.1. Para projetos de obras cinematográficas de longa-metragem, será exigido para a contratação dos recursos do FSA a apresentação de contrato de distribuição com empresa distribuidora.
- 9.2. O contrato de investimento terá como interveniente a empresa distribuidora, que assumirá a responsabilidade pelo lançamento comercial da obra no segmento de sala de exibição comercial, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra, pelo fornecimento de informações relativas aos seus resultados comerciais e pela operacionalização dos repasses ao FSA das receitas comerciais geridas por ela, mantida a responsabilidade do proponente pelo cumprimento dessas obrigações.
- 9.3. Serão aceitos projetos distribuídos em regime de codistribuição, ficando a distribuidora interveniente no contrato a responsável pelo repasse de todas as receitas comerciais dos segmentos de mercado explorados.
- 9.4. É expressamente vedada a celebração de contratos de sublicenciamento pela distribuidora no segmento de salas de cinema, no território nacional.
- 9.5. No caso de empresa produtora que também exerça a atividade de distribuidora, condição esta que deverá ser comprovada pelo registro da empresa na Ancine, será permitida a distribuição realizada pela própria empresa, ficando esta como única signatária do contrato de investimento. Nesta situação, deverá ser encaminhada declaração de distribuição própria, na qual conste a discriminação expressa dos segmentos de mercado explorados (incluindo, necessariamente, o mercado de salas). Quando da celebração do contrato de investimento do FSA, a empresa assumirá também as obrigações que caberiam à distribuidora.
- 9.6. No caso de distribuição própria pela empresa produtora, ou por empresa do mesmo grupo econômico, não será permitido o estabelecimento de comissão de distribuição para tais empresas.
- 9.7. A interveniente e a proponente são solidariamente responsáveis pelo repasse e pagamento dos valores geridos pela proponente e devidos ao BRDE a título de retorno do investimento.

## **10. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE OBRAS SERIADAS**

- 10.1. Para projetos de obras seriadas e telefilmes destinados à exibição inicial em televisão será exigido para contratação dos recursos do FSA o pré-licenciamento de exibição da OBRA por emissora ou programadora de televisão, com todas as especificações pertinentes, de acordo com os valores e proporções mínimas em relação aos itens financiáveis e condições contratuais exigidas pelo FSA definidas nos itens 61, 62 e 64 do Capítulo IV e no item 132 do Capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, observando-se que o prazo da primeira licença não deve ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do CPB da obra audiovisual.

- 10.2. Caso a proponente não obtenha êxito na obtenção de pré-licenciamento oneroso, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, deverá ser apresentado pré-licenciamento não oneroso, observado os seguintes condicionantes para a licença:
- Sem exclusividade;
  - Limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;
  - Destinada aos canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, excluídas as TV's públicas federais;
  - No caso de licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias – restrita ao segmento de TV Paga – a mesma estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012;
  - No caso de licença não onerosa para as emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa, a mesma estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.

## **11. RETORNO DO INVESTIMENTO**

- 11.1. O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.
- 11.2. A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada no momento da contratação do projeto.
- 11.3. Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.
- 11.4. No caso de obras cinematográficas de longa-metragem destinadas às salas de cinema, o limite de dedução a título de despesas de comercialização recuperáveis será fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do item 78.2 do Regulamento Geral do PRODAV.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA**

- 12.1. A contratada do projeto selecionado deverá apresentar ao BRDE o conjunto de documentos e materiais que proporcionem a aferição do cumprimento do objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.
- 12.2. A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da Ancine.
- 12.3. O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:
- Data inicial, a que for anterior:

- i. data do encerramento das inscrições em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso;
  - ii. data da inscrição do projeto em Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por meio de fluxo contínuo;
  - iii. data de apresentação da proposta de destinação, no caso do Suporte Automático; ou
  - iv. data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.
- b. Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA ou do desembolso dos recursos do FSA, o que ocorrer por último, para projetos de produção.
- 12.4. Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.
- 12.5. Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.
- 12.6. As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

### **13. SANÇÕES**

- 13.1. As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico [www.brde.com.br/fsa](http://www.brde.com.br/fsa).

## ANEXO X EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017

### DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA

Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do ente local, as proponentes dos projetos selecionados pelos editais locais deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, disponível no sítio eletrônico do BRDE na internet: <http://ancine.brde.com.br/ancine/login.asp> e observar as seguintes disposições:

#### 1. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA:

- 1.1. As proponentes deverão cadastrar os seguintes documentos e informações da empresa e do projeto, por meio eletrônico, no módulo de inscrição do **Sistema FSA**, na tela “Documentos de Inscrição”:
  - a. Contrato firmado com o ente local (na tela “Suplementação Regional”), quando houver;
  - b. Comprovante de desembolso dos recursos pelo ente local, quando houver;
  - c. Roteiro de obra cinematográfica de ficção; roteiro ou storyboard completo de obra cinematográfica de animação; ou estrutura de obra cinematográfica de documentário (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
  - d. Contratos com o diretor e roteirista e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
  - e. Ato constitutivo (contrato social atualizado) da empresa **proponente** e da **interveniente**, quando houver, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - f. Contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obras de longa-metragem;
  - g. Contrato de pré-licenciamento firmado com empresa emissora ou programadora de televisão, no caso de obras seriadas, telefilmes e pilotos de obras seriadas (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
  - h. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, com reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela Ancine (para projetos de PRODUÇÃO apenas);
  - i. Contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
  - j. Contratos e comprovantes, quando houver: investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual.

- k. Contratos, quando houver celebração de parcerias para distribuição, tais como codistribuição e agenciamento de mídia;
  - l. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda);
  - m. Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 50% (cinquenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a proponente deverá enviar comprovantes de captação dos recursos adicionais nos termos e documentos relacionados nos artigos 52, 53 e 54 da Instrução Normativa Ancine nº 125, de 22 de dezembro de 2015.
  - n. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a Ancine consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver;
  - o. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**, quando houver.
- 1.2. No caso de projetos de PRODUÇÃO que não possuam autorização para captação de recursos de incentivo federais pela Ancine, é necessário enviar ainda os seguintes documentos:
- a. Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
  - b. Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
  - c. Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver;
  - d. No caso de obra que implique utilização de formato audiovisual pré-existente, enviar a autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
  - e. No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, enviar contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo:
    - i. Cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano;
    - ii. Opção de renovação prioritária.
  - f. Autorização, quando houver, de uso de imagem da personalidade.
- 1.3. No caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

## 2. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

- 2.1. As **proponentes** deverão encaminhar, por meio físico e eletrônico, os seguintes documentos para a contratação do investimento:
- a. Ficha Cadastral Pessoa Jurídica, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE, contendo a autorização para a Ancine consultar a situação da empresa perante o CADIN – da **proponente** e da **interveniente**;

- b. Declaração sobre Condição de Pessoa Politicamente Exposta, disponibilizada no sítio eletrônico do BRDE – da **proponente** e da **interveniente**.
- 2.2. A documentação acima deverá ser enviada em envelope lacrado, para o endereço disposto abaixo e com a seguinte identificação no seu exterior:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

Superintendência de Planejamento

Rua Uruguai, nº 155 – 8º andar Centro CEP: 90.010-140 – Porto Alegre/RS

Assunto: FSA – ARRANJOS REGIONAIS (Identificar edital local)

Identificação: Razão social proponente / Título projeto

### **3. CONTATO**

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelos seguintes endereços eletrônicos, a depender da fase de contratação em que o projeto se encontra:

- a. Inscrição do projeto no Sistema FSA e envio da documentação ao agente financeiro: [contratacao.fsa@brde.com.br](mailto:contratacao.fsa@brde.com.br)
- b. Análise do projeto na Ancine: [contratacao.fsa@ancine.gov.br](mailto:contratacao.fsa@ancine.gov.br)
- c. Confeção do contrato e liberação dos recursos: [contratacao.fsa@brde.com.br](mailto:contratacao.fsa@brde.com.br)
- d. Acompanhamento das obrigações contratuais, prestação de contas e retorno do investimento: [acompanhamento.fsa@brde.com.br](mailto:acompanhamento.fsa@brde.com.br)
- e. Questões gerais relacionadas à linha de ação e à articulação institucional entre a Ancine e o ente local: [arranjos.regionais@ancine.gov.br](mailto:arranjos.regionais@ancine.gov.br)

**ANEXO XI**  
**EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017**

**MINUTA DE CONTRATO – Secult/PI**  
**Chamada Pública n° 01/2017 – Projeto Audiovisual**

CONTRATO DE INVESTIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ E A **PRODUTORA [NOME]**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Secretaria de Estado da Cultura, instituição, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, n° 816, Teresina - PI, neste ato representado por seus representantes legais ao final qualificados, e a **[PRODUTORA NOME]**, empresa produtora brasileira independente, com sede na **[inserir]**, inscrita no CNPJ sob o n° **[inserir]**, doravante simplesmente denominada **PRODUTORA**, neste ato representada por seu representante legal ao final qualificado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto reger a forma e as condições da transferência de recursos pela Secult/PI, na condição de **CONTRATANTE**, para investimento na produção de obra cinematográfica de Longa-metragem e/ou Curta-metragem, brasileira, de produção independente, intitulada **[NOME DA OBRA]**, doravante simplesmente designada **OBRA**, em suplementação aos recursos financeiros aportados pela Secult/PI, doravante simplesmente denominado **ENTE LOCAL**.

§1º. O aporte de recursos financeiros pelo Ente Local ocorreu no âmbito de processo seletivo

EDITAL PIAUÍ DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL n° 01/2017, Chamada Pública n° 01/2017, cuja data de encerramento de inscrições de projetos ocorreu no dia 30/10/2017.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO INVESTIMENTO

O valor investido será de R\$ (valor em reais por extenso), a ser destinado exclusivamente à cobertura das despesas relativas aos ITENS FINANCIÁVEIS da **OBRA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O desembolso efetivo dos recursos ora investido far-se-á mediante depósito em duas parcelas em conta corrente vinculada exclusivamente a este instrumento, aberta pela **PRODUTORA** e comunicada a Secult/PI. O desembolso será efetuado após a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União.

No momento do desembolso a **PRODUTORA** deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e está adimplente junto ao Secult/PI.

A **PRODUTORA** fica obrigada a:

## CLÁUSULA QUARTA

### OBRIGAÇÕES DA PRODUTORA

- a) concluir a **OBRA** no prazo máximo de 12 (doze) meses.
- b) informar à Secult/PI a data de lançamento da **OBRA** até 30 (trinta) dias antes de sua ocorrência;
- c) assegurar à Secult/PI e à Ancine, assim como a terceiro eventualmente contratado, amplos poderes de fiscalização da execução deste Contrato, especialmente quanto à aplicação da importância ora investida na realização da **OBRA**;
- d) aplicar os recursos investidos pela Secult/PI, bem como os respectivos rendimentos financeiros, exclusivamente na produção da **OBRA**. Os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança ou fundos de investimentos compostos predominantemente de títulos públicos federais em instituição financeira supervisionada e autorizada pelo Banco Central do Brasil, cujos rendimentos financeiros serão considerados como aporte complementar ao projeto;

- e) apresentar à Secult/PI, em meio físico e eletrônico, Relatórios Especiais de Produção, quando demandada, até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte ao envio da respectiva demanda;
- f) apresentar à Secult/PI, em meio físico e eletrônico, Relatórios de Produção até o dia 15 (quinze) do terceiro mês seguinte à sua Data de Conclusão;
- g) apresentar ao Secult/PI a Prestação de Contas Final, até o dia 15 (quinze) do terceiro mês seguinte à Data de Conclusão da **OBRA**;
- h) apresentar a Secult/PI Prestação de Contas Especial, quando demandada, até o dia 15 (quinze) do segundo mês seguinte ao envio da respectiva demanda;
- i) atender às solicitações da Secult/PI, fornecendo documentos e informações que estes considerarem necessários para o devido acompanhamento do projeto;
- j) manter controles próprios, em que estarão registrados, de forma destacada, os créditos e os débitos do projeto, bem como preservar os comprovantes e documentos originais em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo até o recebimento do termo de quitação do Contrato a ser emitido pelo Secult/PI, ou pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação de Contas, o que acontecer por último;
- l) fazer constar, em créditos da **OBRA** e em todo material gráfico ou audiovisual de divulgação da **OBRA**, o conjunto das logomarcas da Secult/PI e Governo do Estado do Piauí, conforme disponibilizado no sítio da Secult/PI na internet, e da Ancine/FSA, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa Ancine nº 85, de 02 de dezembro de 2009;
- m) manter a sua sede e administração no País até o encerramento deste Contrato;
- n) Providenciar o depósito legal de 01 (uma) cópia de preservação da obra cinematográfica finalizada em sistema digital de alta definição HD (High Definition). O material entregue para fins de depósito legal deverá conter necessariamente legendagem descritiva, Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e audiodescrição, gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento;

§ 1º. Os documentos fiscais referentes ao projeto deverão ser emitidos em nome da **PRODUTORA** e estar devidamente identificados com o título do projeto beneficiado, revestidos das formalidades legais, numerados sequencialmente e em ordem cronológica, e classificados com os números dos itens financiáveis do orçamento aprovado a que se relacionarem as despesas, podendo ser solicitados pela Secult/PI a qualquer momento.

§ 2º. Apenas serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis realizadas a partir da data de encerramento das inscrições de projetos no Edital Local e até 5 (cinco) meses após a Data de Conclusão da **OBRA**, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## CLÁUSULA QUINTA

### TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial contra a **PRODUTORA**, no que couber a cada uma, pelo ordenador de despesas da **Secult/PI** ou por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer qualquer irregularidade e aplicação indevida dos recursos.

## CLÁUSULA SEXTA

### EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será realizada pela Secult/PI.

Parágrafo Único. O encerramento do Contrato somente ocorrerá condicionado à aprovação da Prestação de Contas Final pela Secult/PI e ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### UTILIZAÇÃO DE IMAGENS E REFERÊNCIAS DA OBRA

A **PRODUTORA** autorizam a utilização gratuita de imagens marcas, textos e documentos da **OBRA** e do projeto e referências à **OBRA** em materiais de divulgação das ações do FSA, da Ancine e da **Secult/PI**, com finalidade promocional e para informação pública e ainda a reprodução e distribuição da **OBRA** para ações promocionais do FSA, da Ancine e da **Secult/PI**, nos termos de regulamento específico.

## CLÁUSULA OITAVA

### PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de descumprimento das determinações da legislação relativas à Secult/PI, a **PRODUTORA** ficarão sujeitas às sanções administrativas restritivas de direitos previstas nas leis.

Quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, serão dirimidos pelo Foro da Justiça, Seção Judiciária do Piauí.

A qualquer tempo e em comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações, mediante termo aditivo.

Havendo divergências entre as estipulações contidas na Chamada Pública do ente local e neste instrumento prevalecerão estas últimas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Teresina/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **PELA SECULT**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

### **PELA PRODUTORA**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Estado Civil:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Estado Civil:

CPF:

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (WORD, disponível)**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (WORD, disponível)**

**ANEXO III – CURRÍCULO DO DIRETOR (Não há modelo disponível)**

**ANEXO IV – DOSSIÊ DO PROPONENTE (Não há modelo disponível)**

**ANEXO V – FSA – PLANILHA DE CUSTO OU ANEXO V – SECULT – PLANILHA DE CUSTO – (EXCEL, disponível)**

**ANEXO VI – ROTEIRO (Não há modelo disponível)**

**ANEXO VII - REFERÊNCIA PARA PROPOSTA DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS (disponível)**

**ANEXO VIII - MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (WORD, disponível)**

**ANEXO IX - PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA – PROJETOS DE PRODUÇÃO (disponível)**

**ANEXO X - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO DO FSA (disponível)**

**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO – Secult/PI (disponível)**